

Lei nº 484/1964

O povo do Município de Marhuacú, por seus representantes, decretou e, em seu nome sancionou a seguinte lei.

"Abre Crédito especial para pagamento ao Sr. Diretor da Escola Normal de Marhuacú."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar a importância de Cento e cinquenta mil cruzeiros (R\$ 150.000,00) à Escola Normal de Marhuacú, para aquisição de 50 bancos para o salão de festas da mesma.

Art. 2º - Para cumprir as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de um (150.000,00) cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

República Municipal de Marhuacú, 9 de Outubro de 1964.

O Prefeito Municipal
Siquiringo Sabauca

O Secretário
Jorge Bernardino de Souza